

**TJMG**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Afonso Pena, Nº 15 - CEP 35660-013 - Pará de Minas - MG - www.tjmg.jus.br
Centro

EDITAL Nº 01/2021 - TJMG 1ª/PRS - COMARCA/PRS - ADM. FÓRUM**EDITAL DE CANCELAMENTO DA APLICAÇÃO DA PROVA DO EDITAL 01/2020****SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA****COMARCA DE PARÁ DE MINAS - MG**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **ZULMA EDMÉA DE OLIVEIRA OZÓRIO E GOES**, Diretora do Foro, da Comarca de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de cancelamento da aplicação da prova do Edital 01/2020** para Seleção Pública de Estagiários de Graduação em Direito para Provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta Seleção na Comarca de Pará de Minas, de acordo com o Ofício nº 36496/2020 * EJEJ/DIRDEP/GESFI datado de 09 de novembro de 2020, que autoriza a partir do dia 14 de setembro de 2020, a retomada das atividades presenciais nas comarca integradas por municípios classificados como "Grau de Risco Verde e Amarelo", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente-Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais", e nos termos do art. 1º e anexo único da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047/2020, determina:

1. O **CANCELAMENTO** da aplicação da prova referente ao edital 01/2020, item 8.2.1, marcada para o dia 01 de fevereiro de 2021, com fundamento na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.126/PR/2021, disponibilizada no Dje do dia 21 de janeiro de 2021, e publicação no dia 22 de janeiro de 2021, que classifica a Comarca de Pará de Minas como "Grau de Risco Vermelho", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.

2. Fica suspensa, "*sine die*", a realização da prova referente ao Edital 01/2020 até que a Comarca de Pará de Minas seja integrada por município classificado como "Grau de Risco Verde ou Amarelo" de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2021.

Zulma Edméa de Oliveira Ozório e Góes
Juíza de Direito Diretora do Foro

Em 26 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Zulma Edméa de Oliveira Ozório e Góes, Juiz(a) de Direito**, em 27/01/2021, às 17:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 01/2020 – COMARCA DE PARÁ DE MINAS

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE PARÁ DE MINAS - MG

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **ZULMA EDMEA DE OLIVEIRA OZORIO E GOES**, Diretora do Foro, da Comarca de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, tornam público que se acham abertas, no período de **01.12.2020 a 18.12.2020**, as inscrições para a seleção pública destinada à concessão de estágio com bolsa auxílio a acadêmicos de Direito, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Portaria Conjunta nº 297/2013 e Portaria Conjunta nº 379/PR/2VP/2014 e deste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 Vagas existentes de preenchimento, para estagiários, para atuação nas Varas Cíveis, Vara Criminal, Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Precatórias Criminais, Unidade Jurisdicional do Juizado Especial e CEJUSC-Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pará de Minas, com atribuições afetas aos serviços cartorários e de gabinete das respectivas varas (conforme critérios da Portaria Conjunta nº 297/2013).

1.2 Cadastro de reserva para estagiários;

1.3 Os candidatos aprovados figurarão na lista de classificação e poderão ser chamados caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, item 11.2.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

2.1 Ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do 5º período até o 8º período regular, ou correspondente para escolas de regime anual.

2.2 Disponibilidade de horário para cumprimento da jornada diária de 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, no período da tarde.

2.3 Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

2.4 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

2.5 A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO VALOR DA BOLSA

3.1 As inscrições serão realizadas do dia **01.12.2020 a 18.12.2020** obedecidas a legislação vigente, resoluções e normas constantes neste edital.

3.2 O candidato, para requerer sua inscrição, deverá se dirigir ao Fórum da Comarca de Pará de Minas, situado na Praça Afonso Pena, 15, Centro, em Pará de Minas, no período compreendido entre **12 horas e 18 horas**, onde preencherá um Formulário contendo seus dados pessoais e declaração de que preenche as condições necessárias à inscrição e os requisitos para o exercício do estágio.

3.3 Para a solução de qualquer problema ou dúvida sobre a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Administração do Fórum pelo telefone (37) 3231-8100, funcionária Márcia.

3.4 As vagas regidas pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais terão bolsa auxílio correspondente a R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) junto com R\$ 104,70 (cento e quatro reais e setenta centavos) de vale-transporte, totalizando o valor de **R\$ 1.151,70 (um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos)**

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se à a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no local de inscrição, em até cinco dias úteis antes da realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.



4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum até dois dias úteis antes da realização da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 De acordo com Resolução nº 336/2020 do CNJ, 30% (trinta por cento) das vagas serão reservadas a candidatos negros, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3(três).

5.2 Serão reservadas a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.6 Além das vagas reservadas aos que declararem negros, o candidato poderá optar por concorrer também às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.7 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência

5.8 Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar recurso.

5.9 Caso o recurso não seja acatado pelo presidente da seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1 Este Edital, contendo o programa, ficará à disposição para consulta na sede do Fórum da Comarca de Pará de Minas, no endereço referido no item 3.2 deste edital.

6.2 As informações constantes do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o Poder Judiciário do Estado



de Minas Gerais por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inexatas ou incompletas.

6.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas regedoras do certame ora estabelecido.

6.4 A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.5 À atuação como conciliador voluntário na Unidade Jurisdicional do Juizado Especial pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído um ponto.

6.6 O candidato que atuou como voluntário na Unidade Jurisdicional do Juizado Especial deverá entregar a declaração no ato da inscrição.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

7.1 Pesquisar conteúdo doutrinário ou jurisprudencial e estatísticas, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional.

7.2 Estudar matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes.

7.3 Prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber.

7.4 Controlar a movimentação dos processos judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos.

7.5 Executar serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo.

7.6 Colaborar nos serviços administrativos cartorários.

7.7 Participar das sessões públicas, auxiliando, quando solicitados.

7.8 Desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas, compatíveis com sua condição acadêmica.

8. DAS PROVAS

8.1 Modalidade de prova

O concurso compreenderá 01 (uma) prova, composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com valor de 2 (dois) pontos cada, e 2 (duas) questões discursivas, com valor de 25 pontos cada, totalizando assim 100 (cem) pontos, versando sobre as matérias contidas no Anexo I do presente edital.

8.2 Da realização das provas

8.2.1 A prova será realizada no dia **01 de fevereiro de 2021**, às 9:00 horas, no Auditório da Polícia Civil, situado a Praça Afonso, nº 55, Centro, Pará de Minas-MG.

8.2.2 Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

8.2.3 Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, do candidato:


- a) que não estiver munido do documento de identidade (contendo no mínimo foto recente, filiação e assinatura) informando no ato da inscrição;
- b) que se apresentar após o horário indicado para início das provas;
- c) que estiver portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, inclusive relógio digital.

8.2.4 Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura. O candidato que se negar a ser identificado terá a sua prova anulada e com isto será automaticamente eliminado da seleção pública.

8.2.5 Será excluído do exame:

- a) o candidato que se retirar do recinto durante a realização das provas sem autorização;
- b) o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- c) o candidato que estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, beeps, relógio digital, etc.);

8.2.6. Será também excluído do exame, por ato da Coordenação do Exame de Seleção, o candidato considerado culpado de incorreção ou desrespeito para com os aplicadores de prova, seus auxiliares ou qualquer outra autoridade presente.



8.2.7 O candidato terá o prazo máximo de 3 (três) horas para concluir a prova a que se refere o item 7.1.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A prova valerá 100 pontos totais.

9.1.1 Ficarão automaticamente eliminados o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

9.1.2 A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada questão da prova, sendo indicados para ocuparem as vagas disponibilizadas os candidatos que obtiverem a maior nota, por ordem de classificação, observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova discursiva;
- b) período mais avançado do curso de Direito à época da inscrição para o exame de seleção;
- c) maior idade.



9.2 Do resultado

9.2.1 A classificação e o resultado provisório das provas serão divulgados no dia **04 de fevereiro de 2021**.

9.2.2 A classificação final e o resultado definitivo, após a correção de eventuais recursos, será divulgada no dia **08 de fevereiro de 2021**, na sede do Fórum da Comarca de Pará de Minas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos contra o gabarito oficial deverão ser apresentados, fundamentadamente, no dia 05 de fevereiro de 2020, (primeiro dia útil após a divulgação do resultado provisório), na Administração do Fórum, entre 12 horas e 18 horas, endereçados à Coordenadoria do Exame de Seleção Pública para concessão de estágio com bolsa auxílio aos acadêmicos do curso de Direito.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao exame regido por este Edital serão afixados na sede do Fórum da Comarca de Pará de Minas.

11.2 O exame de seleção pública vigorará por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

11.3 A duração máxima do estágio é de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelecido no *caput* do art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 e Portarias citadas do TJMG.

11.4 A aprovação no exame de seleção pública não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas essa, quando ocorrer, dar-se-á na estrita ordem de classificação, observada a disponibilidade de vagas, nos termos deste edital.

11.5 As nomeações serão feitas pelo Diretor do Foro, após os exames médicos e preenchimento de todos os requisitos legais, nos termos deste edital..

11.6 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.



11.7 O candidato aprovado, convocado por telefone, correio, ou mensagem eletrônica com confirmação de leitura, deverá **apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado definitivo** na Direção do Foro, munido dos documentos abaixo relacionados:

- a) fotocópia da carteira de identidade;
- b) fotocópia do CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) histórico escolar atualizado;
- e) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de bacharelado em Direito que está cursando, as disciplinas ministradas, informações sobre matrícula, frequência regular e média de aproveitamento;
- f) número da agência e conta corrente no Banco Itaú;
- g) atestado médico que comprove aptidão para a realização do estágio, expedido no máximo em 90 dias, no original; no caso de estudante portador de deficiência, atestado médico de que conste a espécie e o grau ou nível e deficiência, com expressa referência ao CID;

h) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.8 A Direção do Foro encaminhará toda a documentação do item 11.7 para a Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários – COEST, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

11.9 A falta de qualquer um dos documentos acima citados no item 11.7 implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o candidato excedente, obedecida à ordem de classificação.

11.10 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações de estágio vigente, as Resoluções do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e este Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos exigidos ao preenchimento da vaga.

11.11 A realização do estágio reger-se-á nos moldes da legislação pertinente e Resoluções do TJMG.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora do Exame de Seleção Pública para estagiário, Juíza Zulma Edméa de Oliveira Ozório e Goes.

Pará de Minas, 25 de novembro de 2020.


Zulma Edméa de Oliveira Ozório e Góes
Juíza de Direito Diretora do Foro



Anexo I

Programa da prova a que se refere o item 8.1

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes;

DIREITO PENAL: Princípios; Parte Geral do Código Penal;

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios; Inquérito Policial; Ação Penal; Competência; Prisão, Medidas Cautelares e Liberdade Provisória; Procedimento comum e do Júri;

DIREITO CIVIL: Direito das Obrigações; Direito de Família; Direito das Sucessões;

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Pressupostos processuais; Condições da ação; Litisconsórcio; Petição Inicial; Resposta ao Réu; Revelia; Saneamento do processo; Sentença, Atos do Juiz e Escrivão; Cumprimento de sentença; Lei nº 9.099/95; Autocomposição: Mediação e Conciliação (Lei nº 13.140/15); Processo Eletrônico (Portaria Conjunta da Presidência nº 411/2015 e suas alterações;

LEI 9.099/95.

